



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO,**  
**NO PERÍODO DE 24 A 26 DE AGOSTO DE 2004.**

No período compreendido entre os dias vinte e quatro e vinte e seis do mês de agosto de 2004, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, acompanhado do diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral, Cláudio de Guimarães Rocha e de suas assessoras Maria Cristina Santa Cruz de Oliveira e Ana Lúcia Rego Queiroz, para realizar a Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário da Justiça da União – Seção I do dia 8 de julho do ano em curso, à página 7, bem assim no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso, que circulou no dia 28 de junho, à página 13. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Roberto Benatar, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; a Ex.<sup>ma</sup> Dra. Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; a Ex.<sup>ma</sup> Dra. Eliney Bezerra Veloso, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região; o Ex.<sup>mo</sup> Dr. José Hortêncio Ribeiro Júnior, Juiz Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 23ª Região; e o Il.<sup>mo</sup> Dr. Francisco Anis Faiad, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações fornecidas pelo Tribunal Regional e em suas observações, subsidiadas pelos dados colhidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, constatou o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** Compõem o Tribunal os Ex.<sup>mos</sup> Juízes Roberto Benatar, Presidente e Corregedor; Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Vice-Presidente; Guilherme Augusto Caputo Bastos; José Simioni; Leila Conceição da Silva Calvo; João Carlos Ribeiro de Souza; Osmair Couto e Tarcísio Régis Valente. Atualmente, encontram-se convocados os Ex.<sup>mos</sup> Juízes Edson Bueno de Souza e Bruno Luiz Weiler Siqueira, titulares, respectivamente, da 3ª e da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá, em virtude da convocação do Ex.<sup>mos</sup> Juízes Guilherme Augusto Caputo Bastos e João Carlos Ribeiro de Souza para atuar no Tribunal Superior do Trabalho. O Regimento Interno da Corte prevê a convocação de Juiz do Trabalho de Vara da Capital, no caso de afastamento de Juiz efetivo por período superior a 30 dias. O magistrado a ser substituído poderá indicar o substituto, observadas as exigências legais, cabendo ao Tribunal Pleno deliberar sobre a indicação. São órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região o Tribunal Pleno, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria, o Conselho de Administração, o Conselho da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho e a Escola Judicial. **2. QUADRO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.** A Justiça do Trabalho da 23ª Região é composta por 42 Juízes: 8 de segunda instância, 13 Titulares das Varas do Trabalho e 21 Substitutos. Estão inativos 3 juízes de 2ª instância e 8 de 1ª instância, sendo 4 classistas. A Lei n. 10.770/2003 criou mais 26 cargos de Juiz (13 titulares e 13 substitutos), que serão preenchidos progressivamente, a partir deste ano, seguindo o cronograma de instalação das 13 Varas do Trabalho também criadas pela referida lei. Encontra-se em andamento Concurso Público de Provas e Títulos para provimento desses cargos e de duas vagas decorrentes de aposentadoria voluntária.

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Atualmente, não está em curso processo de promoção de juiz. No quadro de servidores, o TRT conta com 372 cargos efetivos, assim distribuídos: 111 de analista judiciário, 231 de técnico judiciário e 30 de auxiliar judiciário. Candidatos aprovados em concurso a ser realizado em outubro deste ano preencherão 6 cargos de analista e 9 de técnico, hoje vagos. Estão em exercício 357 servidores do quadro permanente de pessoal, 76 requisitados, 4 ocupantes de cargos em comissão sem vínculo e 8 em lotação provisória. Dos servidores requisitados, 17 procedem de órgãos federais, 23 da esfera estadual e 36 de prefeituras municipais. Vinte e dois servidores encontram-se à disposição de outros Tribunais. Há um servidor licenciado e 20 inativos. Trezentos e trinta e quatro cargos efetivos são ocupados por servidores concursados e 23 por servidores oriundos do TRT da 10ª Região. Dos 40 **cargos em comissão**, 34 estão ocupados por servidores vinculados ao Tribunal, 2 por servidores vinculados a outro órgão e 4 por servidores sem vínculo. As **funções comissionadas** são 299, das quais 221 são ocupadas por servidores do quadro de pessoal do Tribunal e vinculados a outros órgãos do Judiciário federal. A Lei n. 10.475/2002 estabelece que 50% dos cargos em comissão e 80% das funções comissionadas deverão ser exercidos por servidores da carreira judiciária federal. No TRT, somente 74% das segundas são ocupados por esses servidores. Cento e cinquenta servidores estão lotados nas Varas do Trabalho, o que corresponde a 1/3 do contingente em exercício. Há 30 estagiários no Tribunal e 50 nas Varas do Trabalho.

**3. MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO TRIBUNAL REGIONAL.** A distribuição de processos é procedida semanalmente. Embora o artigo 37 do Regimento Interno da Corte preveja limitação no número de recursos ordinários e de agravos de petição, esse procedimento não acarreta acúmulo de processos por distribuir, devido ao número de processos recebidos no Tribunal, conforme se comprova pelo fato de que, na semana em que se realizou a Correição, no dia seguinte à distribuição havia apenas um processo no setor responsável. A distribuição vincula Relator e Revisor, independentemente da aposição de visto. No caso dos processos distribuídos a juiz convocado, a competência para seu exame passará ao titular, após trinta dias do término da convocação. Os dados fornecidos pela Subsecretaria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho revelam que, em 2002, o órgão recebeu 2.590 processos – 2.372 recursos e 218 ações originárias -, havendo solucionado 2.800 processos dessas classes. Em 2003, recebeu 3.874 processos – 3.572 recursos e 302 ações originárias -, decidindo 3.264. Por esses números, constata-se que, de 2002 para 2003, houve um aumento de quase 50% na quantidade de processos recebidos pelo Tribunal. No primeiro semestre deste ano, deram entrada no TRT 1.637 recursos e ações originárias e foram julgados 1.942 processos dessas classes; ou seja, o Tribunal julgou quase 20% a mais que o número de feitos recebidos. Ressalte-se, ainda, o pequeno número de embargos de declaração opostos às decisões proferidas pelo Tribunal: em 2002, 483, e, em 2003, 321. Esses números correspondem, respectivamente, a 17 e 10% da quantidade de julgados nesses anos. No ano de 2003, o Tribunal realizou 44 sessões de julgamento; em cada uma decidiu, em média, 74 processos. Em 25 de agosto, havia 1 processo aguardando distribuição; 21 estavam no Procuradoria Regional do Trabalho, para emissão de parecer; 203 encontravam-se com os Relatores e 81 com os Revisores, para exame; 101 aguardavam a lavratura de acórdão nos gabinetes dos Juízes. Na mesma data, 105 feitos aguardavam julgamento na Secretaria do Tribunal Pleno. O exame da tramitação dos processos, feito por amostragem, demonstrou os seguintes prazos médios: 1 dia para autuação do feito; 11 dias para distribuição; 14 dias para exame do Relator e 6 com o Revisor; 18 dias para inclusão em pauta de julgamento, 10 dias para redação do acórdão e 6 para sua publicação, que é feita em qualquer dia da semana, sendo as matérias enviadas eletronicamente para a Imprensa Oficial. Os processos levam, em média, 202 dias entre o seu recebimento no Tribunal e a publicação da decisão, ou seja, aproximadamente 6 meses. O prazo regimental para estudo do processo, pelo Relator e pelo Revisor, é de 20 e 15 dias, respectivamente, e de 10 dias para lavratura de acórdão. Os Juízes da Corte, em geral, têm obedecido os prazos regimentais, inclusive em relação ao processos

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

submetidos ao rito sumaríssimo, conforme apurado nos processos ora examinados. Porém, constatou-se que há alguns processos nos gabinetes desde o mês de maio. Em 2002, o TRT recebeu 690 recursos de revista, havendo despachado 682, dos quais foram admitidos 80, ou 12%. Nesse ano, encaminhou 353 agravos de instrumento ao Tribunal Superior do Trabalho. No ano seguinte – 2003 -, foram interpostos 629 e despachados 549, admitindo-se 120 destes, ou 22%, sendo encaminhados 385 agravos de instrumento ao TST. Nesse biênio, portanto, foram interpostos 1.319 recursos de revista e despachados 1.231, sendo admitidos 200, ou 16%. A comparação entre esses números e aqueles registrados na Ata da Correição anterior, referentes a 2000 e 2001 – 1.073 interpostos, 906 despachados, dos quais foram admitidos 213 - demonstra que o número de recursos de revista recebidos aumentou 22% de um biênio para o outro e o percentual de admissibilidade diminuiu de 23 para 16%. Em 25 de agosto, 26 recursos dessa natureza aguardavam prolação do despacho. O prazo para o exercício do juízo de admissibilidade é, em média, de 9 dias.

**4. CORREGEDORIA REGIONAL.** Em 2002, foram ajuizadas 57 reclamações correicionais e 7 pedidos de providência; em 2003, 13 reclamações e 12 pedidos de providência. No ano passado, o Corregedor esteve em todas as Varas do Trabalho da Região; em 2004, até o presente mês, realizou correição em 10 das 13 Varas, estando previstas visitas às demais no decorrer do ano. A equipe que acompanha o Corregedor é formada, via de regra, por 2 servidores e, eventualmente, por 3. A Corregedoria Regional editou vários provimentos, regulamentando os seguintes procedimentos judiciais: a) utilização de certidão comprobatória de que as cópias de peças trasladadas para formação de agravo de instrumento conferem com as peças dos autos principais; b) obrigatoriedade da descrição minuciosa, pelos oficiais de justiça, dos imóveis e respectivas benfeitorias avaliados; c) inclusão do número do processo na guia DARF e no respectivo comprovante de pagamento das custas processuais, para evitar o não conhecimento de recursos por deserção; d) fixação de tabela para pagamento de honorários de perito; e) intimação eletrônica do INSS; f) uso do correio eletrônico em correspondências oficiais entre as Varas do Trabalho; g) pagamento de requisições de pequeno valor devidas pelo Estado; h) uso do Sistema Único de Cálculos da Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal; i) processamento do recurso do INSS concomitantemente à execução do crédito trabalhista; j) padronização do papel utilizado para a juntada de documentos aos autos; l) especificação das informações a serem prestadas pelas partes (pessoa física e pessoa jurídica) na inicial e na defesa; m) forma de pagamento da comissão dos leiloeiros; e n) base de cálculo da comissão do leiloeiro quando o leilão não se realizar ou não se aperfeiçoar a arrematação.

**5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** O TRT da 23ª Região conta com 13 Varas do Trabalho, assim distribuídas: 5 na Capital e as demais nos municípios de Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Colíder, Diamantino, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra. A Lei n. 10.770/2003 duplicou o número de Varas existentes, criando mais 4 em Cuiabá, a 2ª de Rondonópolis e as Varas de Água Boa, Jaciara, Juína, Mirassol d'Oeste, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Sorriso e São Felix. Com a instalação dessas novas Varas, a jurisdição trabalhista poderá alcançar todo o Estado. O TRT mantém 13 Varas Itinerantes em funcionamento nos Municípios de Água Boa, Canarana, Nova Xavantina, Juína, Matupá, Campo Verde, Jaciara, Primavera do Leste, Campo Novo do Parecis, Sorriso, Nova Mutum e Lucas do Rio Verde. Dados fornecidos pelo Tribunal revelam que, em 2003, esses órgãos itinerantes realizaram 2.407 audiências, uma média de 185 por Vara. Em 2002, as Varas do Trabalho receberam 15.940 reclamações e solucionaram 15.164; em 2003, foram recebidas 16.300 e julgadas 15.844, ou 78% do total de processos em tramitação. No primeiro semestre de 2004, foram ajuizadas 9.668 novas ações e julgadas 8.691. No final do mês de junho, tramitavam nas Varas 5.457 processos. No biênio 2002/2003, os órgãos de 1º grau alcançaram êxito na conciliação de 41% das ações solucionadas. Esse percentual, considerada toda a Justiça do Trabalho, tem-se mantido em 45% nos últimos dez anos. Os prazos médios entre o ajuizamento e o julgamento da reclamação em todas as Varas, apurados nos primeiros cinco meses de

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2004, são os seguintes: sob o rito ordinário, de 119 dias; sob o rito sumaríssimo, de 32 dias. As Varas da Capital julgam as ações submetidas ao rito ordinário em prazo ainda maior: 137 dias; porém, apreciam em 25 dias aquelas sujeitas ao procedimento sumaríssimo. No ano de 2003, os órgãos de 1º grau realizaram, em média, 12 audiências por dia. Consideradas individualmente, tem-se que, nas Varas de Cuiabá, essa média sobe para 14 audiências diárias e, na de Rondonópolis, para 22. O TRT mantém um setor específico para lavrar a termo as reclamações verbais, que funciona no Posto Avançado Trabalhista – PAT, instalado no núcleo de atendimento ao cidadão mantido pelo Governo do Estado, denominado “Projeto Ganha-Tempo”.

**6. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.** A tramitação das requisições de pequeno valor é regulada pelas Resoluções Administrativas ns. 41/2003 e 21/2004 e pelo Provimento n. 1/2004. O TRT vem atuando junto ao Estado e aos Municípios devedores, promovendo reuniões com seus representantes, a fim de viabilizar a quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. Constituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, exercido pelo próprio Presidente ou por outro juiz designado, por meio do qual tem sido alcançada a celebração de acordos com várias entidades públicas. Esses acordos propiciaram, até o mês de agosto de 2004, a quitação de 1.012 precatórios, correspondendo a R\$ 8.684.615,59 (oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Protocolos de intenção, formais e informais, possibilitaram ao Estado efetuar depósitos mensais para pagamento de requisições de pequeno valor, bem como a vários Municípios e entes estaduais procederem à quitação parcelada de precatórios. Periodicamente, os devedores são convidados para renegociar, com o objetivo de rever os valores ajustados. Contato telefônico com entidades públicas, noticiando a possibilidade do pagamento em parcelas, com a remessa, por fax, da relação dos precatórios e da minuta do “protocolo de intenção”, permitiu que débitos de pequena monta fossem pagos sem a necessidade da formalização de protocolos, como ocorreu com os Municípios de Apiacás, Alta Floresta, Araputanga, Arenópolis, Nobres, Porto Espiridião, Santa Carmen e Sinop, com a autarquia municipal IPEMUC, a autarquia estadual IOMAT e a fundação estadual FUNEMAT. Nessas negociações, não há redução no crédito dos exeqüentes. Atualmente, há 1.833 precatórios aguardando pagamento - 1.727 vencidos e 106 a vencer. Dezesesseis são da União Federal, 1.456 do Estado e 361 dos Municípios.

**7. EXECUÇÃO DIRETA.** No final de junho do ano em curso, havia 23.168 processos em fase de execução nas Varas do Trabalho. O Sistema Bacen Jud é utilizado normalmente pelos Juízes de todas as Varas do Trabalho. Em 2003, foram registrados 5.341 acessos na Região, uma média de 127 entradas por juiz, um aumento de 353% em relação ao ano anterior. O maior problema apontado para a satisfatória utilização desse instrumento é a demora dos bancos em efetivar os bloqueios ou prestar informações. Dificuldades no uso do Bacen Jud têm sido enfrentadas por todas as Regiões; devem-se a imperfeições no próprio Sistema, ainda não corrigidas, mas que têm sido objeto de preocupação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os convênios mantidos pelo TRT com o Detran e a Junta Comercial do Estado, apesar de alguns problemas ocorridos no sistema informatizado desses órgãos, vêm funcionando regularmente. As Varas do Trabalho de Cuiabá contam com a Seção de Contadoria Judicial da Diretoria do Foro, composta por 7 servidores, responsáveis pela elaboração de cálculos judiciais menos complexos; os demais são realizados por peritos. Nas Varas de Colíder, Barra do Garças e Sinop, os cálculos mais simples são efetuados por um servidor, ficando o restante também a cargo de peritos. Nas Varas de Alta Floresta, Cáceres, Diamantino e Rondonópolis, não há qualquer servidor exercendo essa função e somente a Vara de Tangará da Serra tem um servidor designado responsável pela totalidade dos cálculos judiciais. Há 23 oficiais de justiça nas Varas da Capital, 4 em Rondonópolis e em Cáceres; 3 em Sinop; 2 em Colíder, Diamantino e Tangará da Serra e apenas um em Barra do Garças e Alta Floresta.

**8. ORÇAMENTO.** Para o exercício de 2003, foi autorizada dotação orçamentária de R\$ 70.303.994,83 (setenta milhões, trezentos e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Relativamente ao

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

exercício de 2004, a dotação orçamentária autorizada é de R\$ 70.159.251,00 (setenta milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais). O que mais pesa no orçamento do órgão são os gastos realizados com móveis em geral e veículos, com a aquisição de suprimentos de informática e de material de expediente. Na Correição passada, conforme registrado na ata respectiva, o Tribunal estava implantando o Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de racionalizar a aquisição de material de consumo por meio de uma única licitação na modalidade concorrência. Segundo as informações ora prestadas, esse Sistema não teve a eficiência e a efetividade esperadas, devido a fatores como o número reduzido de interessados para diferentes lotes de pedido, o excesso de pedidos de reequilíbrio dos preços inicialmente contratados e o preço unitário superior àquele praticado no mercado. Assim, deixou-se de utilizar o Sistema, optando o Regional pelo pagamento à vista ou parcelado com recebimento de todo lote licitado, o que tem resultado em redução de custo e em agilidade na efetivação das compras.

**9. ARRECADAÇÃO.** Em 2003, a arrecadação do TRT, a título de custas e emolumentos, importou em R\$ 19.187,64 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). No mesmo ano, os órgãos de 1º grau, por sua vez, arrecadaram R\$ 778.659,06 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) a título de custas, R\$ 176.625,64 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em emolumentos, R\$ 7.125.795,75 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) para a Previdência Social e R\$ 3.964.031,61 (três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos) para fins de Imposto de Renda. Somados esses valores, resultam no recolhimento de R\$ 12.064.299,70 (doze milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). No primeiro semestre deste ano, as Varas do Trabalho arrecadaram, R\$ 718.363,37 (setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) a título de custas e emolumentos, R\$ 2.549.294,71 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos) para a Previdência Social e R\$ 2.480.725,28 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) para Imposto de Renda. As custas e emolumentos recolhidos na 2ª instância, no mesmo período, foram da ordem de R\$ 7.179,18. O recolhimento total registrado até junho de 2004, portanto, resulta em R\$ 5.755.562,54 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**10. INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS.** No complexo de prédios em que funcionam o Tribunal e as Varas de Cuiabá existem instalações cedidas sem ônus à Amatra, OAB, Anajustra, Asserjup – Associação dos Servidores do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União, FAS – Fundo de Assistência à Saúde, Caixa Econômica Federal, HSBC, BANCOP (Banco da Cooperjus – Cooperativa de Crédito dos Servidores da Justiça) e INSS, bem como locais destinados ao funcionamento de cantina e da reprografia. As Varas do Trabalho de Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra cedem área para a OAB. Em Rondonópolis e em Tangará da Serra, os prédios das Varas também destinam local ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, respectivamente. As instituições financeiras e a cantina reembolsam ao Tribunal o valor pago a título de energia elétrica referente às áreas ocupadas. O TRT disponibiliza ramais internos a esses órgãos e instituições e, para ligações telefônicas externas, todos utilizam linhas particulares. As áreas cedidas não contam com banheiros próprios e, por isso, o Tribunal arca com as despesas relativas ao consumo de água, considerando-as irrelevantes. É oportuno ressaltar que o art. 1º, incisos II e III, do Decreto nº 99.509/90 veda a Administração Pública efetuar, em favor de associações, despesas com a manutenção de suas instalações e a cessão, a título gratuito, de bens móveis e imóveis.

**11. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL.** O TRT constituiu Comissão Permanente de Avaliação Documental, em setembro de 2003, que atualmente analisa os dados sobre os documentos originados em cada unidade e coordena o descarte de autos findos, com o

objetivo de melhorar as condições dos arquivos do Tribunal e das Varas do interior. O Tribunal Pleno já aprovou a eliminação de autos findos de processos judiciais arquivados há mais de cinco anos e outros documentos, oriundos das Varas da Capital. O Coordenador da Comissão esteve no TRT do Piauí para se inteirar acerca da gestão documental naquele órgão, bem como no Tribunal Superior do Trabalho, para participar de treinamento ocorrido em junho próximo passado, ocasião em que foi decidido que o TST coordenará a elaboração dos códigos de classificação e das tabelas de temporalidade a serem implantadas em todos os Tribunais Regionais, de forma padronizada. A partir da elaboração desses códigos e tabelas, será iniciada a implantação efetiva do Programa de Gestão Documental.

**12. INICIATIVAS INOVADORAS E/OU RELEVANTES.** O TRT tem instituído mecanismos eficazes para o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados. Um dos mais relevantes é o **Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios**, cujo trabalho conduziu à celebração de **protocolos de Intenções, formais e informais**, com o Estado, Municípios e entes públicos, dos quais tem resultado o pagamento parcelado de requisições de pequeno valor e de precatórios. Também a **conciliação coletiva em processos de execução**, promovida por requerimento das partes ou de ofício pelo Presidente do Tribunal, tem se mostrado exitosa, como no caso da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, em que centenas de processos em execução foram solucionados. Encontra-se em fase final a **instalação de posto do INSS** nas dependências do foro trabalhista de Cuiabá, que contará com um procurador e quatro servidores para atuar exclusivamente nas execuções previdenciárias. O Tribunal mantém um grupo de servidores, denominado **Brigada Móvel**, cuja atribuição é auxiliar setores que se encontrem assoberbados de serviço, especialmente as Varas do Trabalho. Atualmente, o grupo está ocupado no descarte de autos findos oriundos das Varas do interior do Estado; por ser mais econômico, o Tribunal preferiu realizar esse trabalho na Capital, para onde foram trazidos os processos, em vez de deslocar os servidores para os órgãos do interior. Por meio de **parcerias** com os Municípios respectivos, as Varas do Trabalho de Sorriso e Jaciara serão instaladas em imóveis doados/cedidos à União. O TRT já mantém um **Posto Avançado Trabalhista – PAT**, em funcionamento no espaço de atendimento ao cidadão mantido pelo Governo do Estado, denominado “Ganha-Tempo”, e outros dois serão instalados na região do Baixo-Araguaia, nos Municípios de Vila Rica e São Félix do Araguaia, foco de trabalho escravo, destinados, principalmente, à atenuação de reclamações verbais e à prestação de informações aos trabalhadores. Também esses postos serão implantados em parceria com os Municípios que os sediarão. Diversas opções para protocolo de documentos são disponibilizadas aos jurisdicionados: **guichês, Protocolo Integrado, peticionamento eletrônico e o Serviço de Protocolo Postal**. Por meio do **Sistema de Peticionamento Eletrônico**, usuários previamente cadastrados podem enviar ao Tribunal, via Internet, petições iniciais e complementares, dispensada a remessa posterior do original, nos termos da regulamentação contida no Ato TRT-SGP-GP n. 19/2002. Em 2004, nas Varas da Capital, foram protocolizadas, por meio eletrônico, 1.236 petições; e, nas Varas do interior, 1.476. O Serviço de Protocolo Postal não é muito utilizado, talvez devido ao alto custo para o usuário. Convênio de cooperação técnica firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos permite aos jurisdicionados obter, em terminais próprios nas agências que tenham acesso à Internet, informações *on line* sobre o andamento de processos na 1ª e na 2ª instâncias. Acordo firmado com o INSS possibilitou a intimação do órgão via correio eletrônico. Convênio com o TRT da 4ª Região resultará no fornecimento, sem ônus, dos programas de computador referentes ao **e-Jus**. Estuda-se a celebração de convênio com a Secretaria da Receita Federal. O TRT mantém, ainda, **Ouvidoria** por meio da qual as partes, advogados e servidores podem oferecer críticas e sugestões a fim de melhorar o atendimento e a qualidade dos serviços prestados. Encontra-se em fase de desenvolvimento **aplicativo de informática** destinado a atualizar, automaticamente, os valores objeto da execução. Após homologada a liquidação, a importância referente a cada parcela será lançada em campos próprios e, a

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

partir daí, sofrerá **atualização automática**. O programa permitirá às partes fazer consultas e emitir guias de depósito judicial via Internet. Servidores e magistrados contam com **programas de ginástica laboral e de reeducação postural**, destinados ao combate a doenças ocupacionais, bem assim com ações voltadas para a promoção da saúde e qualidade de vida – campanhas de doação de sangue, de vacinação, de saúde visual e realização de exames periódicos. Semestralmente, o Tribunal promove um **encontro de diretores de secretaria das Varas do Trabalho**, para que, a partir da troca de experiências, sejam racionalizados e uniformizados os procedimentos. Com o objetivo de melhor promover a **capacitação profissional**, o Tribunal destinou espaço exclusivo para o treinamento de servidores, mantendo um **programa permanente** em que são realizados cursos de forma ininterrupta, em diferentes horários e abrangendo variadas matérias. Está formando, ainda, um grupo de servidores para ministrar os treinamentos. A Escola Judicial, no momento, disponibiliza aos magistrados e servidores curso de extensão e atualização em Direito Civil, pelo sistema de vídeo-conferência, e o curso de pós-graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, da Universidade Cândido Mendes; promove também **curso de formação de novos juízes do trabalho**, com a finalidade de muni-los de conhecimentos práticos sobre o exercício da magistratura.

**13. CONSIDERAÇÕES.** O TRT procurou atender as recomendações constantes da ata da Correição anterior, informando a Corregedoria-Geral sobre as providências adotadas para esse fim, que foram as seguintes: **a)** identificar, na capa, os processos sujeitos a trâmite preferencial e ao rito sumaríssimo; **b)** determinar a inclusão imediata em pauta de julgamento dos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo; **c)** elaborar planilhas desses processos para permitir a apreciação prévia dos demais juízes e do Ministério Público; **d)** recomendar que as assinaturas e rubricas apostas nos termos juntados aos processos sejam seguidas do nome completo dos signatários e das respectivas funções; **e)** suprimir o número nos acórdãos e imprimir celeridade à sua publicação, com a conferência sendo efetuada exclusivamente no gabinete dos redatores e encaminhamento à Seção de Acórdãos pelo sistema informatizado; **f)** expedir mandados de seqüestro somente mediante pedido formal dos exeqüentes; **g)** repassar a estes a importância recebida mensalmente dos entes públicos, ainda que não alcançado o valor total do precatório; e **h)** enviar cópia da guia de levantamento ao respectivo ente público, após a disponibilização dos valores aos exeqüentes. O Ministro Corregedor-Geral considera excelentes a iniciativa de criação do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e a busca do consenso entre as partes, nos processos em fase de execução, parabenizando o Tribunal pelos bons resultados obtidos. Registra que a implantação de medidas dessa natureza, ao garantir maior celeridade e eficácia à prestação jurisdicional, é fator de grande prestígio para a 23ª Região, bem como para toda a Justiça do Trabalho. De igual forma, louva a instituição do Sistema de Peticionamento Eletrônico, relevante mecanismo de aperfeiçoamento dos serviços prestados aos jurisdicionados, e os acordos de cooperação e parcerias firmadas com entidades e empresas públicas, que possibilitam a ampliação do alcance da prestação jurisdicional. Enaltece, ainda, a preocupação do TRT com a capacitação do seu quadro de pessoal e com a padronização dos procedimentos a serem seguidos pelas secretarias das Varas do Trabalho. Destaca, como providência importante, a criação da assessoria técnica da Presidência da Corte, especializada no exame de recursos de revista, com quadro próprio de funções gratificadas. Registra o cuidado do Tribunal com a saúde dos magistrados e servidores, evidenciado com os programas de ginástica laboral e de reeducação da postura.

**14. RECOMENDAÇÕES.** O Ministro Corregedor-Geral, considerando as questões que vêm sendo submetidas ao seu exame por meio de pedidos de providências, as inovações que tem conhecido por ocasião das correições ordinárias realizadas em outras Regiões e as situações ora constatadas, **RECOMENDA:** **a)** que os Juízes dêem ciência ao devedor-executado, ou ao seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exeqüente, na forma do Provimento n. 2/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **b)** que os Juízes utilizem o critério da proporcionalidade, em caso

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista; **c)** que os Juízes se valham do disposto no artigo 14, inciso V e parágrafo único, do Código de Processo Civil, cominando multa aos infratores, na hipótese de descumprimento, pelas instituições financeiras, das ordens de bloqueio expedidas por meio do Sistema Bacen Jud; **d)** que o Tribunal adote procedimentos para que a Amatra, a Anajustra e a Asserjup paguem pelas instalações utilizadas e arquem com suas próprias despesas de manutenção; **e)** que o Tribunal mantenha arquivo específico para os processos com pendências, a fim de que possam ser examinados com certa regularidade; **f)** que os Juízes do Tribunal confirmem maior celeridade ao exame dos processos que se encontram em seus gabinetes desde maio e junho de 2004; **g)** que o Tribunal se abstenha de criar funções gratificadas por meio de resolução administrativa; e **h)** que a Presidência reveja os critérios para concessão de diárias a magistrados e servidores, procedendo a uma avaliação mais rigorosa da utilidade dos eventos para a atividade jurisdicional trabalhista. O Ministro Corregedor-Geral, considerando o número elevado de dias apurado entre o ajuizamento das reclamações trabalhistas e a prolação da respectiva sentença, nos processos submetidos aos ritos ordinário e sumaríssimo, **RECOMENDA** ao Corregedor Regional: **a)** que adote as medidas necessárias à observância dos prazos legais pelos Juízes de 1º grau; **b)** que avalie a possibilidade de reduzir o número de dias para as correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho de pequeno porte. O Corregedor-Geral **DETERMINA** que o Tribunal proceda à remessa de ofício ao Tribunal Superior do Trabalho, em caso de concessão da segurança e de condenação da Fazenda Pública, conforme estabelecem os artigos 475 do Código de Processo Civil e 12, parágrafo único, da Lei n. 1.533/1951. O Tribunal deve informar a esta Corregedoria-Geral, em 30 dias, as providências tomadas para atender essas recomendações. **15. REGISTROS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Ex.<sup>mos</sup> Juízes do Tribunal Roberto Benatar, Maria Berenice C. Castro Souza, José Simioni, Leila Calvo, Osmair Couto, Tarcísio Valente e José Hortêncio Ribeiro Júnior, Presidente da AMATRA; a Dra. Eliney Bezerra Veloso, Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região; o Dr. Francisco Anis Faiad, Presidente da OAB – Seccional Mato Grosso, acompanhado dos Drs. Jocelda Maria da Silva Stefanello, Marcos Dantas Teixeira, Valfran Miguel dos Anjos, Marco Aurélio dos Anjos e Saul Duarte Tibaldi; os Srs. José Vicente Marques Filho e José Francisco de Almeida, respectivamente Presidente e membro da diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos do Estado de Mato Grosso – SINTTEL/MT; os Srs. Leonardo Baralle e Pedro Aparecido de Souza, Presidente e Diretor de Comunicação Social do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal de Mato Grosso – Sindijufe. O Corregedor-Geral assistiu à exposição dos projetos/atividades de recursos humanos e de comunicação social do TRT, apresentados pelos servidores Willians Barreto Kauffmann, Diretor de Recursos Humanos, e Nelson Antônio de Oliveira Ferraz, Diretor da Assessoria de Comunicação Social; concedeu entrevista à TV Gazeta, a TV Centro América e à TV Brasil Oeste, emissoras afiliadas, respectivamente, à Rede Record, à Rede Globo e à Rede Bandeirantes em Mato Grosso; visitou as obras do novo prédio em que serão instalados o Tribunal e as Varas de Cuiabá. **16. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Juízes integrantes da Corte, na pessoa de seu Presidente, o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Roberto Benatar, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da Correição, especialmente a Fernando Luiz Medeiros e Antônio Carlos Parente Macedo de Andrade, assessores da Presidência, João Silvério Valim, Secretário-Geral da Presidência, Alessandra de Carvalho Neder, Secretária da Corregedoria, Débora Dombroski Gonzalez, Denise de Abreu Rodrigues, Sandra Maria Rosa Ribeiro Melo, Clodoaldo Leitão de Melo, Olices Gauna de Almeida, Jáder José Martins Moraes, José Geraldo da Mota e Amílco dos Santos. **17. ENCERRAMENTO.** Os trabalhos locais da Correição Geral Ordinária foram encerrados parcialmente com a leitura de relatório sobre as observações do Corregedor-Geral, procedida pelo Diretor da Secretaria da



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Corregedoria-Geral em sessão plenária realizada às 14 horas do dia 26 de agosto de 2004, à qual compareceram os Juízes da Corte e servidores. Esta ata vai assinada pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Ex.<sup>mo</sup> Juiz Roberto Benatar, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**ROBERTO BENATAR**  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

**CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA**  
Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho